

PROJETO DE LEI Nº 149, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a tabela do item 5 do art. 31 da Lei nº 8.795/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela do item 5 – Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos, constante no art. 31 da Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, que *Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências*, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31

...

5- Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos:

Quantidade	Denominação	Carga Horária Semanal	Valor R\$
11	Supervisor Pedagógico – com até 200 alunos	40h	270,13
25	Supervisor Pedagógico – com mais de 200 alunos	40h	420,19
06	Orientador Educacional – com até 200 alunos	40h	270,13
12	Orientador Educacional – com mais de 200 alunos	40h	420,19
02	Diretor de Escola de Educ. Infantil - com até 60 alunos	40h	300,14
11	Diretor de Escola Educ. Infantil de 61 a 100 alunos	40h	450,22
23	Diretor de Escola Educ. Infantil com mais de 100 alunos	40h	600,28
25	Supervisor Pedagógico de Educação Infantil com até 200 alunos	40h	270,13
03	Supervisor Pedagógico de Educação Infantil com mais de 200 alunos	40h	420,19
06	Diretor de Escola de Ensino Fundamental com até 150 alunos	40h	420,19
10	Diretor de Escola de Ensino Fundamental de 151 a 350 alunos	40h	630,30
07	Diretor de Escola de E. Fundamental com mais de 350 alunos	40h	825,40
10	Vice-Diretor de 100 a 250 alunos	20h	225,11
08	Vice-Diretor de 251 a 350 alunos	20h	247,56
15	Vice-Diretor com mais de 350 alunos	20h	265,33
06	Diretor de Projetos Vida	40h	375,30

”
...

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual de 2018, a Lei nº 10.522/2017:

- 10.02 – Secretaria de Educação
- 12.361.0013.2038 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
- 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
- 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
- 12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental
- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
- 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
- 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 149, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da tabela do item 5 do art. 31 da Lei nº 8.795/2011, que disciplina sobre o número, carga horária e remuneração dos Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos, para as funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional e Diretor de Projetos Vida.

Após verificar o número de matrículas para o ano letivo de 2018, a Secretaria Municipal da Educação vislumbrou a necessidade de adequar a tabela com o número de Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos do Magistério Público Municipal.

Com as novas matrículas, o número de alunos fora alterado em diversas escolas municipais, daí a necessidade de aumentar o número de Supervisores Pedagógicos em escolas com até 200 alunos, Supervisores Pedagógicos em escolas com mais de 200 alunos e Orientadores Educacionais em escolas com mais de 200 alunos.

Para que a Secretaria Municipal da Educação possa iniciar o ano letivo de 2018, com a nomeação das funções acima especificadas, necessária a alteração da tabela do item 5 do art. 31 da Lei Municipal nº 8.795/2011, para que tais funções sejam criadas.

Assim, para que o Município possa criar novas vagas de Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

LAJEADO, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Comunicação Interna

DE: SED

Nº: 671

PARA: SEAD

DATA: 19/12/17

ASSUNTO: Solicita ampliação do Quadro de Cargos dos Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos

Solicitamos a ampliação do Quadro de Cargos dos Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos – CCT, previstos na Lei 8795, de 26 de dezembro de 2011, na tabela do item 5, do art. 31.

Justificamos esta alteração devido ao último censo escolar, em que ocorreu um aumento do número de alunos que necessita desses cargos:

- Supervisor Pedagógico do Ensino Fundamental até 200 alunos

Tabela atual em vigor	Ampliação	Total
9 cargos	2 cargos	11 cargos

- Supervisor Pedagógico do Ensino Fundamental mais de 200 alunos:

Tabela atual em vigor	Ampliação	Total
15 cargos	10 cargos	25 cargos

- Orientador Pedagógico do Ensino Fundamental com mais de 200 alunos

Tabela atual em vigor	Ampliação	Total
10 cargos	2 cargos	12 cargos


Vera Lúcia Plein,
Secretária da Educação.

SED - ADMINISTRATIVO
DATA: 19/12/17
DIGITADO POR: Tânia Weisheimer
ASSINATURA: 

INFORMAÇÕES CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 29.644/2017

Ref: Ampliação do Quadro de Cargos dos Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos. Todos para o Ensino Fundamental.

1 – Informações do Setor de Recursos Humanos:

São as seguintes as informações do setor de Recursos Humanos no exp. Nº 29.644/2017:

Criação de novos CCT's para a Secretaria de Educação :

Superv. Até 200 alunos	02 CCT's	$R\$ 270,13 \times 1,516346 \times 02 = R\$$	819,22
Superv. + de 220 alunos	10 CCT's	$R\$ 420,19 \times 1,516346 \times 10 = R\$$	6.371,53
Orientador + de 200 alunos	02 CCT's	$R\$ 420,19 \times 1,516346 \times 02 = R\$$	<u>1.274,31</u>
Soma total			R\$ 8.465,06

No entanto, é necessário considerar o dissídio e o crescimento vegetativo para 2018:

$R\$ 8.465,06 \times 1,0450 = R\$ 8.845,99 \times 12 \text{ meses} = \text{custo anual 2018 de } R\$ 106.151,88$

2 – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (Art. 16, I LRF)

É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda as exigências dos art. 16 e 17 desta Lei Complementar. (Art. 21 LRF).

Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (Art. 17 LRF).

Os atos que criarem ou aumentarem despesas de caráter continuado deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes (Art. 16, I LRF) e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio (Art. 17, § 1º LRF).

A ampliação de Cargos Comissionados trata-se de despesa de caráter continuado. Neste caso, é necessário considerar que o expediente de nº 29.043/2017 solicitou a contratação de 150 monitores de creche, comprometendo o valor de R\$ 2.900.000,00 do orçamento de pessoal da educação na Lei Orçamentária Anual 10.522/2017 – LOA 2018. Portanto, abaixo, segue demonstrativo evidenciando ainda haver existência de recursos orçamentários em 2018 para atender a presente solicitação de ampliação do quadro de comissionamentos.

Informamos também que nos próximas leis orçamentárias esta despesa irá compor as respectivas fixações da despesa com pessoal.

Ensino Fundamental	Novembro	(13,3 + 4,50)	LOA 2018	Diferença
Contr. Prazo Determ. *	96.973,66	1.347.788,41	850.000,00	-497.788,41
Vencim. Vantag. Fixas	1.961.058,23	27.255.767,81	29.329.673,21	2.073.905,40
Obrigações Patronais	6.817,66	94.755,25	80.000,00	-14.755,25
Outras Desp. Variáveis	348,16	4.838,90	76.000,00	71.161,10
Obrig. Patronais RPPS	331.496,76	4.607.307,72	5.210.300,00	602.992,28
Soma	2.396.694,47	33.310.458,09	35.545.973,21	2.235.515,12
Ensino Infantil	Novembro	(13,3 + 4,50)	LOA 2018	Diferença
Contr. Prazo Determ. *	41.103,06	571.270,88	600.000,00	28.729,12
Vencim. Vantag. Fixas	1.306.837,02	18.163.074,32	18.805.938,00	642.863,68
Obrigações Patronais	929,99	12.925,47	180.000,00	167.074,53
Outras Desp. Variáveis	39.923,76	554.880,38	450.000,00	-104.880,38
Obrig. Patronais RPPS	241.729,30	3.359.674,68	3.450.000,00	90.325,32
Soma	1.630.523,13	22.661.825,72	23.485.938,00	824.112,28
Soma das diferenças				3.059.627,40
Valor Comprometido pelo expediente 29.043/2017 (Monitores)				2.900.000,00
Saldo orçamentário Dotações de Pessoal LOA 2018				159.627,40
Valor necessário para atender ao expediente 29.644/2017 (CCT's)				106.151,88

3 – Do Comprometimento da Despesa de Pessoal (Art. 19 e 20 LRF)

Até o 2º quadrimestre, que se encerrou em 08/2017, a despesa com Pessoal do Poder Executivo Municipal foi de R\$ 121.967.282,88, correspondente a **47,49%** da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 256.816.624,17). (Certidão do TCE/RS nº 8425/2017).

Para o ano de 2018 a Lei Orçamentária 10.522/2017 prevê a Receita Corrente Líquida no valor de R\$ 281.252.800,50. Portanto, a presente despesa de pessoal, somada a do expediente de nº 29.043/2017, representa 1,36% da RCL. **Podendo ultrapassar** o limite de alerta de **48,60%** (inciso II, § 1º, art. 59 LRF).

4 – Da Existência Suficiente de Dotação Orçamentária

Para atender a presente solicitação indicamos as seguintes dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual 2018, Lei 10.522/2017:

- 10.02 – Secretaria de Educação
- 12.361.0013.2038 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
- 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

 2/3
Emp 29644/17

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
3.1.91.13 – Obrigações Patronais
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Ao Sr. Secretário da Fazenda para avaliação.

Atenciosamente,

*Juliano
Lopes
Costa
20/12/2017*

*3/3
Comp 29644/17*